

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. Identificação da Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis planejados destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Balsas/Ma.

A Câmara Municipal de Balsas enfrenta um desafio significativo relacionado à configuração dos seus espaços administrativos e legislativos, que atualmente são inadequados em termos de mobiliário. A obsolescência e a falta de funcionalidade dos móveis existentes têm impactado diretamente na eficiência das atividades diárias da instituição, comprometendo não apenas o conforto dos servidores, mas também a dinâmica do trabalho legislativo.

A necessidade de confecção de móveis planejados surge como uma demanda vital para reconfigurar esses ambientes, possibilitando uma melhor organização dos espaços e favorecendo a execução das atribuições dos parlamentares e demais colaboradores. A inadequação dos mobiliários atuais é evidenciada pela dificuldade em atender às necessidades específicas de armazenamento, comodidade e ergonomia, o que pode resultar em prejuízos no desempenho das funções da Câmara.

Sob a ótica do interesse público, é imperativo que as instalações da Câmara Municipal reflitam um padrão adequado para a realização das atividades governamentais. Um ambiente preparado e bem estruturado não só aumenta a produtividade dos servidores, mas também contribui para a transparência e a acessibilidade aos cidadãos. Móveis planejados proporcionarão a personalização necessária para cada setor, visando otimizar o espaço disponível e promover um ambiente de trabalho mais colaborativo e eficiente.

Portanto, a confecção de móveis planejados se revela não apenas uma ação de modernização dos espaços físicos, mas uma estratégia essencial para assegurar que a Câmara Municipal de Balsas cumpra suas funções com a eficácia e a eficiência que o interesse público exige. O aprimoramento das condições de trabalho refletirá diretamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade, garantindo uma gestão mais responsiva e proativa.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A presente contratação não consta originalmente no Plano de Contratações Anual desta Casa Legislativa.

Trata-se, portanto, de contratação não previsível no momento da elaboração do PCA, mas que se mostra imprescindível para garantir condições mínimas de infraestrutura interna, eficiência administrativa e atendimento ao interesse público.

Ressalta-se que a inclusão posterior de demandas não previstas encontra respaldo no art. 12, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2019 (ainda aplicada de

formasubsubsidiária), e que a própria Lei nº 14.133/2021 admite a realização de contratações emergentes ou supervenientes ao planejamento, desde que devidamente justificadas, como no presente caso.

Dessa forma, ainda que não prevista no Plano de Contratações Anual, a presente demanda mostra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração, por se destinar a suprir carência concreta e imediata de infraestrutura, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3. Requisitos da Contratação

Para atendimento da necessidade descrita, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

A. Adequação do espaço físico

- Mobiliário planejado, desenvolvido sob medida, de forma a otimizar o espaço disponível e garantir ergonomia, funcionalidade e segurança de uso.

B. Qualidade e durabilidade dos materiais

- Painel confeccionado em material PVC rígido, de alta resistência e durabilidade, com superfície lisa, homogênea e de fácil higienização. Deve apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas ou deformações, e permitir adesivação ou impressão direta conforme necessidade do órgão contratante. O material deverá ser resistente à umidade, variações de temperatura e exposição à luz, mantendo suas características físicas e visuais ao longo do tempo.
- Móveis – Armário e Mesa com Gaveteiro Armário: Armário confeccionado em MDP ou MDF de alta densidade, com revestimento em laminado melamínico nas faces internas e externas, de acabamento fosco, resistente a riscos. Deve possuir puxadores metálicos ou em PVC, dobradiças metálicas tipo caneco e fechamento firme, garantindo durabilidade e estabilidade. As dimensões devem atender à necessidade do ambiente, podendo conter duas ou mais portas e prateleiras internas ajustáveis, conforme especificações do órgão contratante. Mesa com Gaveteiro: Mesa confeccionada em MDP ou MDF, com espessura mínima de 25 mm no tampo e 15 mm nas demais partes, com revestimento em laminado melamínico e bordas com fita de PVC, devidamente coladas e acabadas. Deverá conter gaveteiro acoplado ou independente, com no mínimo três gavetas, dotadas de corredeiras metálicas telescópicas, puxadores resistentes e sistema de travamento (opcional). O móvel deve apresentar estrutura firme, nivelada e acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições, com pintura e colagem uniformes.

C. Padrões de segurança, higiene e acessibilidade

- Superfícies que permitam fácil limpeza e higienização.

- Projeto que evite quinas cortantes, instabilidade ou riscos de acidentes.
- Adequação para uso por pessoas com diferentes biotipos, garantindo acessibilidade mínima.

D. Garantia e suporte

- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.
- Responsabilidade da contratada pela montagem, instalação e ajustes finais, devendo entregar o mobiliário em condições de uso.

4. Estimativa de Custo

Para a estimativa de preços, optou-se pela realização de pesquisa direta com fornecedores locais de móveis planejados. Tal metodologia justifica-se pela natureza do objeto, que demanda visita técnica ao espaço físico, levantamento de medidas específicas e elaboração de projeto sob medida, o que inviabiliza a obtenção de preços de contratações similares em bases públicas.

Foram consultados três fornecedores distintos estabelecidos no município e municípios vizinhos, os quais apresentaram propostas personalizadas, considerando as especificações técnicas previamente definidas.

Dessa forma, considera-se o valor estimado da contratação compatível com os preços praticados no mercado local, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a economicidade e a adequação ao interesse público.

Valor estimado total da contratação: R\$63.243,50 (Sessenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Pesquisa de Preços e orçamentos de composição de preços anexados a este ETP.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Análise das alternativas possíveis

No levantamento de mercado, foram avaliadas diferentes soluções para atender à necessidade da mobília da para atender as necessidades da Câmara Municipal:

a) **Aquisição de móveis prontos/padronizados em lojas convencionais** – opção descartada, pois não aproveita adequadamente o espaço físico disponível, resultando em áreas ociosas, comprometendo a ergonomia e a funcionalidade, além de não possibilitar integração de bancada, canto alemão e nichos para eletrodomésticos.

b) **Aproveitamento de mobiliário existente** – inviável, pois os móveis atuais encontram-se em estado de desgaste, sem condições de adaptação ao espaço remodelado, não atendendo às normas mínimas de ergonomia, durabilidade e higiene.

c) **Execução por equipe própria do órgão** – inviável, tendo em vista que a Câmara

Municipal não dispõe de equipe de marcenaria, ferragens e instalação de granito, o que exigiria contratação de insumos, equipamentos e profissionais especializados, onerando ainda mais os cofres públicos e demandando tempo incompatível com a urgência da solução.

d) Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida – considerada a alternativa mais adequada, pois permite melhor aproveitamento do espaço, entrega integrada (marcenaria, serralheria, estofados e granito), garantia de qualidade dos materiais, maior durabilidade, além de atender plenamente às exigências de funcionalidade e estética compatíveis com o ambiente institucional.

5.2. Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Do ponto de vista **técnico**, a contratação de móveis planejados sob medida é a única que assegura aproveitamento integral do espaço físico, resistência dos materiais e atendimento aos requisitos de ergonomia, segurança e acessibilidade. Além disso, a solução proporciona organização eficiente de utensílios, instalação adequada de eletrodomésticos e melhor iluminação do ambiente, o que não seria possível com móveis padronizados.

Sob a ótica **econômica**, a análise de mercado demonstrou que os valores praticados por fornecedores locais apresentam baixa variação, indicando consistência e compatibilidade com os preços médios de mercado. A escolha da solução planejada também se mostra mais vantajosa a médio e longo prazo, considerando a durabilidade superior dos materiais empregados (MDF de primeira linha, ferragens com amortecimento, bancadas em granito) e a redução de custos futuros com substituições ou reparos.

Portanto, conclui-se que a contratação de empresa especializada em móveis planejados sob medida representa a alternativa mais adequada e vantajosa para a Câmara Municipal, conciliando qualidade, funcionalidade e economicidade.

6. Demonstração da Solução Como um Todo

A solução adotada consiste na Contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis planejados destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Balsas/Ma.

A contratação abrange não apenas a fabricação dos móveis, mas também a entrega do ambiente em condições de uso, com todos os ajustes, acabamentos e fixações devidamente executados pela empresa contratada.

Quanto à **manutenção e assistência técnica**, a solução deverá contemplar:

- **Garantia mínima de 12 (doze) meses** para móveis, ferragens e estofados, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e instalação;
- **Garantia mínima de 12 (doze) meses para pedras e bancadas em granito**, incluindo eventuais fissuras, trincas ou descolamento de cubas, desde que decorrentes da execução;
- Atendimento da contratada, durante o prazo de garantia, mediante chamada do

- órgão, com deslocamento incluso, sem ônus adicional para a Administração;
- Responsabilidade da contratada por substituição ou reparo de peças com defeito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação do problema;

A solução proposta, portanto, visa a entrega de móveis planejados, funcional e durável, com suporte pós-instalação adequado, de forma a assegurar a plena utilização do espaço e resguardar o interesse público quanto à preservação do patrimônio adquirido.

7. Justificativas para o não parcelamento da contratação;

A presente contratação **não será parcelada**, tendo em vista que o objeto consiste na entrega de uma solução única e integrada, qual seja, o fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida para a Câmara Municipal de Balsas/Ma.

O parcelamento da contratação se mostra inviável, uma vez que:

- O projeto deve ser desenvolvido e executado de forma **conjunta e padronizada**, considerando medidas específicas do espaço físico;
- A contratação fragmentada geraria **maior risco de responsabilidade difusa**, dificultando a garantia integral e a assistência técnica, além de possibilitar conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos;
- A solução integrada, por outro lado, assegura **único responsável contratual** pelo fornecimento, instalação, acabamento e garantia, conferindo maior eficiência administrativa e proteção ao erário.

Dessa forma, a contratação com adjudicação por preço global único mostra-se tecnicamente necessária e economicamente mais vantajosa, em consonância com o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a não divisão do objeto quando o parcelamento se revelar inadequado ou prejudicial ao conjunto da solução demandada.

8. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados, alinhados aos princípios da economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos:

1. Economicidade

- Obtenção de solução integrada (móveis planejados sob medida) que elimina a necessidade de aquisições futuras de complementos ou adaptações improvisadas, reduzindo custos adicionais;
- Durabilidade superior dos materiais (MDF de primeira linha, ferragens com amortecimento), diminuindo despesas futuras com substituições ou manutenções frequentes;
- Contratação em lote único, que assegura maior eficiência na gestão do contrato e reduz riscos de sobreposição de custos.

2. Aproveitamento dos recursos materiais

- Máxima utilização do espaço físico disponível, com móveis projetados sob

medida, evitando áreas ociosas e otimizando a organização do ambiente;

- Integração de nichos, gavetas, iluminação e bancadas em um único projeto, conferindo praticidade e funcionalidade ao ambiente.

3. Aproveitamento dos recursos humanos

- Melhoria das condições de trabalho de servidores e vereadores, que passam a dispor de ambiente adequado, funcional e longas jornadas de atividades legislativas;
- Redução de tempo e esforço de servidores em improvisos com mobiliário inadequado ou em más condições, possibilitando maior foco em suas atividades institucionais.

4. Aproveitamento dos recursos financeiros

- Compatibilidade do valor estimado com a média de mercado local, conforme levantamento realizado, demonstrando contratação vantajosa e equilibrada;
- Maior retorno do investimento público pela combinação de qualidade, durabilidade e funcionalidade, que evita custos duplicados no futuro.

Assim, a contratação proposta resulta em benefício concreto à Administração, traduzindo-se em solução econômica, eficiente e duradoura, em conformidade com os princípios da boa gestão pública.

9. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A presente contratação refere-se ao fornecimento e instalação de mobiliário planejado sob medida para atender as necessidades da Câmara Municipal de Balsas. Trata-se de objeto de baixo impacto ambiental, entretanto, alguns aspectos merecem destaque:

1. Uso de materiais

- O mobiliário será confeccionado em MDF de primeira linha, material industrializado que possibilita melhor aproveitamento da madeira e menor desperdício de insumos naturais.
- Recomenda-se que a contratada adote práticas de racionalização do corte e aproveitamento máximo das chapas de MDF, reduzindo sobras e refugos.

2. Resíduos sólidos

- A empresa contratada será responsável pela retirada e destinação adequada dos resíduos gerados na fabricação e instalação (sobras de MDF, embalagens, plásticos e outros), observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Eventuais móveis inservíveis a serem retirados deverão ser destinados de forma ambientalmente correta, mediante reciclagem, reaproveitamento ou doação, sempre que possível.

3. Logística reversa

- O contrato poderá prever a obrigação da empresa em dar destinação ambientalmente adequada aos refugos e sobras de marcenaria.
- Quanto às ferragens e componentes metálicos, recomenda-se a coleta seletiva e encaminhamento para reciclagem.

4. Eficiência energética e sustentabilidade

- A iluminação em LED integrada ao mobiliário deve ser de baixo consumo energético, com vida útil prolongada e maior eficiência, reduzindo impactos ambientais em comparação a tecnologias convencionais.
- Os materiais de revestimento (couro sintético, corvim, tecidos) deverão priorizar facilidade de limpeza e durabilidade, diminuindo necessidade de substituição precoce.

Dessa forma, embora a contratação não envolva atividades de elevado impacto ambiental, foram previstas medidas de mitigação e requisitos de sustentabilidade, compatíveis com o objeto, de forma a atender à legislação ambiental vigente e às boas práticas de gestão sustentável na Administração Pública.

10. Dotação Orçamentária

A presente contratação encontra-se contemplada dentro das previsões do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício vigente, atendendo à programação orçamentária do Poder Legislativo Municipal.

O valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites da dotação disponível, assegurando plena compatibilidade entre o planejamento institucional e a execução orçamentária, em observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e ao princípio do equilíbrio fiscal.

11. Posicionamento Conclusivo

Após a análise técnica desenvolvida nos itens anteriores, conclui-se que a Contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis planejados destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Balsas/Ma, mostra-se **necessária, adequada e plenamente justificada** para o atendimento do interesse público.

A solução escolhida garante:

- Aproveitamento integral do espaço físico disponível;
- Qualidade, durabilidade e segurança dos materiais empregados;
- Ambiente funcional e higiênico, capaz de atender às demandas institucionais de servidores, vereadores e visitantes;
- Atendimento a critérios de economicidade, eficiência administrativa e sustentabilidade ambiental.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO



O valor estimado encontra-se compatível com o mercado local, dentro de faixa de preços razoável e coerente com o orçamento público, assegurando contratação vantajosa. A adoção de lote único mostra-se técnica e economicamente necessária, conferindo maior eficiência e responsabilização contratual.

Assim, considera-se a contratação **indispensável** para corrigir a atual inadequação do espaço, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, acolhimento institucional e boa imagem do Poder Legislativo, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Balsas/Ma, 12 de maio de 2026


Rosa Julia de Paula da Silva
Assistente de Compras e de Serviços

